



## EDITAL MUNICIPAL Nº 009/2020.

**“Trata sobre a Publicidade de Audiência Pública – acesso e formatação em ambiente virtual por meio de videoconferência, para dar cumprimento ao que determina o § 4º do art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, e dá outras providências”.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO** – Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os munícipes que:

**CONSIDERANDO**, que a cada quadrimestre, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais, conforme determina o § 4º do art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/2000);

**CONSIDERANDO**, a pandemia do novo “Coronavírus” (COVID-19), assim reconhecida em 11/03/2020 pela Organização Mundial de Saúde (OMS), tendo-a classificado como “emergência de saúde pública de interesse internacional” – e no Brasil a Portaria nº188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, a Declara Emergência em Saúde Pública de importância nacional (ESPIN) com transmissão comunitária reconhecida em todo país (Portaria GM nº 454/2020) – e vem causando vertiginosas mortes e contaminação, com insuspeito alerta para necessidade de gerenciamento de crise no âmbito da rede pública de saúde;

**CONSIDERANDO**, que o Estado da Bahia editou os Decretos nº 19.529, de 16 de março de 2020, nº 19.533, de 18 de março de 2020, nº 19.549 de 18 de março de 2020, nº 19.551 de 20 de março de 2020 e demais decretos, estabelecendo medidas temporárias e restritivas, no âmbito fiscal e no enfrentamento e combate do COVID-19;

**CONSIDERANDO**, que fora reconhecido no estado da Bahia “Estado de calamidade Pública” (Decreto Legislativo nº 2.041, de 23 de março de 2020, da Assembleia Legislativa da Bahia), nos Termos do encaminhamento do Governador da Bahia, e que fora reconhecido no Brasil “Estado de Calamidade Pública” com efeitos até 31/12/2020 (Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, do Congresso Nacional), nos termos do encaminhamento do Presidente da República;

**CONSIDERANDO**, providência do poder público municipal no Combate à pandemia mediante a edição do Decreto nº 474/2020 de declaração de calamidade pública e Decreto nº 465/2020 de estado emergencial no município de Barro Preto.

### RESOLVE:

Art. 1º - Comunicar que excepcionalmente, pelos motivos acima expostos a realização da Audiência Pública do **1º Quadrimestre de 2020** acontecerá exclusivamente em ambiente virtual, na forma a seguir:



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO**

CNPJ N.º 14.147.458/0001-82



§ 1º Fica marcada para o dia 29 de Maio do corrente ano, Audiência Pública referente a avaliação do cumprimento das Metas Fiscais, alusivo ao **1º Quadrimestre do ano de 2020** em ambiente virtual através da rede mundial de computadores (Internet) em tempo real a ser realizada por meio de **VIDEOCONFERÊNCIA**;

§ 2º A audiência que trata o caput deste artigo será realizada em ambiente virtual às 10:00 horas na data marcada;

§ 3º Para participa da Audiência Pública é necessário acessar o seguinte link: <https://meet.google.com/yer-moqn-wef>. É necessário digitar o link disponibilizado no navegador de sua preferência, de acesso à rede mundial de computadores, internet, no dia e hora marcada, posteriormente efetivar a solicitação de participação do ambiente virtual, no botão “Participar Agora” (que aparecerá na tela);

§ 4º Para que possamos organizar e garantir a participação de todos interessados, as solicitações de participação da Audiência Pública no ambiente virtual deverão ser feitas entre 9:45 e 10:00hs;

§ 5º As perguntas e sugestões serão feitas exclusivamente por meio do “**Chat**” (espaço para digitar as perguntas ou sugestões) no momento da apresentação da Audiência Pública e posteriormente através do e-mail da **controleinternobarropreto@gmail.com**.

§ 6º Ficam convidadas todas as autoridades deste Município, bem como todos os munícipes, para dar ciência do quanto determinado do § 4º da LRF.

Art. 2º - Será disponibilizado cópia da Apresentação da Audiência Pública do 1º Quadrimestre de 2020, na Câmara Municipal e no Portal da Transparência do Município ([www.barropreto.ba.gov.br](http://www.barropreto.ba.gov.br)) na data de sua efetivação.

Art. 3º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BARRO PRETO, 28 DE MAIO DE 2020

**ANA PAULA SILVA SIMÕES SANTOS**  
**PREFEITA MUNICIPAL**